

Artigo 3.º — Fica designado como Secretário Executivo, o Prof. Alfredo Gomes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dedicação e a proficiência profissional que o Professor Ivo Liboni ofereceu, como Secretário efetivo secundário, e em particular do Colégio e Escola Normal de Regente Feijó;

Considerando que, como cidadão prestante, devotou ao povo de Regente Feijó o melhor de seus esforços, com verdadeiro e entranhado desprendimento; Considerando que foi exemplo digno de imitação, por sua probidade moral, inteireza de caráter e expressiva comunicação social,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Colégio Estadual e Escola Normal «Professor Ivo Liboni» o Colégio e Escola Normal de Regente Feijó.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre oficialização da «Semana do Menor», em Sertãozinho

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a «Semana do Menor» de Sertãozinho, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio, sob os auspícios da Secretaria da Promoção Social, da Prefeitura Municipal local e do Centro de Estudos do Menor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Atibaia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Atibaia, para fins de ceder em regime de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis relativos a 1 (um) galpão desmontável, destinado a Exposições e Feiras, a ser instalado em local apropriado naquele município.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Autoriza celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, para que essa Municipalidade obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de esportes, em terreno de propriedade do Estado, anexo ao Grupo e Ginásio Estadual local, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 10.01.01.-G.S. Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Rio Pardo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Estância de Santa Bárbara do Rio Pardo, para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de esportes, em terreno de propriedade do Estado, anexo ao Balneário das Termas de Santa Bárbara, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 10.01.01.-G.S. Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo é órgão incumbido de apoiar e divulgar as realizações de caráter cultural e turístico;

Considerando que no período compreendido de 27 a 30 de julho de 1970 será realizado em nossa Capital o II Congresso Brasileiro de Microbiologia; Considerando que o evento em apreço, promovido pela Sociedade Brasileira de Microbiologia, reunirá na oportunidade microbiologistas do Brasil e do Exterior;

Considerando, finalmente, que o referido conclave, de transcendental importância no campo da pesquisa científica, merece, indubitavelmente a colaboração do Poder Público para o completo êxito de sua realização,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no «Calendário Turístico do Estado», o «II Congresso Brasileiro de Microbiologia», a realizar-se em nossa Capital, no período compreendido de 27 a 30 de julho de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentro de outras atribuições, apoiar e divulgar as iniciativas que representem efetivo interesse cultural e turístico;

Considerando que a Sociedade de Investigações em Alergia e Imunopatologia do Brasil, entidade que congrega médicos de todo o País irá realizar no período compreendido de 24 a 30 de agosto do corrente ano o «X Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia»;

Considerando que a nossa Capital teve a honra de ser distinguida para a sede do referido conclave;

Considerando, finalmente, que o evento em apreço contará com a participação de pesquisadores e professores do maior valor científico nacional, além de pesquisadores estrangeiros de grande destaque no campo da imunologia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no «Calendário Turístico do Estado», o «X Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia», a realizar-se em nossa Capital, no período compreendido de 24 a 30 de agosto do corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Altinópolis

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG — 1927-69, a doação à Prefeitura Municipal de Altinópolis, de um veículo usado, Perua Ford, F-100, ano de 1960, motor F-10AAOSB — 23.470, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional de Campinas, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Alvinlândia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente STA-2173-69, a doação à Prefeitura Municipal de Alvinlândia, de um veículo usado, Perua Kombi Volkswagen, ano de 1961, motor n.º B.36.584, chapa n.º 34-59-69, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo, declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Igreja Presbiteriana de Botucatu

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-127-70, a doação à Igreja Presbiteriana de Botucatu, de um veículo usado, Perua Ford, F-100, ano 1960, motor SB-22727, pertencente à Secretaria da Fazenda — Delegacia Tributária de Botucatu, declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrobas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.